DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 46.879.210/0001-00

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Em 31 de julho de 2026
e relatório dos auditores independentes

R.BORDIGNON

São Paulo, 29 de outubro de 2026

Ao
PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
São Paulo - SP

Atenção: Aos Administradores

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V.Sas. o relatório dos auditores independentes e as demonstrações contábeis do **PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, em 31 de julho de 2026, preparadas sob a responsabilidade de sua administração.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.10.29 16:41:51 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

R.BORDIGNON

Índice

Páginas

Relatório dos auditores independentes 6
Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira 8
Demonstração do resultado. 9
Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido 10
Demonstração do fluxo de caixa método-direto 11
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis 12

RBORDIGNON AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº47.569.752/0001-31
Avenida Marques de São Vicente, nº 2219, Sala 1111, 11º andar
Água Branca, São Paulo - SP
CEP 05036-040
www.rbordignon.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e Administradores do
PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO,** que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data segregados entre o período de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026, correspondente ao período até a data de transferência de administração, complementar ao período compreendido entre 21 de fevereiro a 31 de julho de 2026, correspondente ao período posterior ao evento de transferência, bem como as correspondentes notas explicativas para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis aplicáveis a fundos de investimento.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo, em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis'. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Realização dos direitos creditórios

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, que descreve os critérios de mensuração dos direitos creditórios detidos pelo Fundo. Ressaltamos que a realização desses ativos está sujeita à capacidade de pagamento dos respectivos devedores, bem como às condições e aos prazos previstos nos instrumentos que lastreiam tais direitos. Considerando as características inerentes à carteira de direitos creditórios e as incertezas associadas à sua realização, os valores efetivamente recuperados poderão diferir daqueles registrados nas demonstrações contábeis, podendo resultar em perdas para o Fundo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o exercício. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

i. Direitos creditórios

Conforme nota explicativa n°5, Direitos creditórios, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía valores a receber no montante de R$ 11.604.281,10, que representava 67,93% do patrimônio líquido do Fundo. A determinação do valor justo dos direitos creditórios a receber e a validação de sua existência foram consideradas como principal assunto de auditoria, devido a representatividade do montante, pela complexidade da metodologia de mensuração utilizada e, pelo alto grau de julgamento na determinação das premissas adotadas na valorização dos direitos creditórios.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber em 31 de julho de 2026, bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Aplicamos os seguintes procedimentos de auditoria para análise da avaliação a valor justo da dos direitos creditórios e para a validação de sua existência:

- Revisão dos cálculos matemáticos para fins da definição do valor justo dos ativos;
- Avaliação da adequação das divulgações sobre o assunto incluídas nas notas explicativas anteriormente mencionada.
- Cumprimento dos critérios de elegibilidade dos ativos adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; e
- Testar a existência por meio de contrato dos direitos creditórios.
- Validação das liquidações subsequentes dos ativos registrados na data base.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação do valor justo e a existência dos valores a receber referente aos direitos creditórios do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos nosso ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis a independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as circunstâncias adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

RBORDIGNON Auditores
Independentes Sociedade Simples Ltda.
CRC 2SP04617/O-9

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.10.29 16:42:13 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 46.879.210/0001-00

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	31/07/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa		**1.087**	**6,36**	**1.144**	**9,80**
Disponibilidades	**4**	**637**	**3,73**	**2**	**0,02**
Banco conta movimento		637	3,73	2	0,02
Cotas de fundos de investimento	**4**	**450**	**2,63**	**1.142**	**9,78**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		450	2,63	1.142	9,78
Direitos creditórios	**5**	**11.604**	**67,93**	**10.952**	**93,81**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**1.599**	**9,36**	**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer		1.534	8,98	-	-
Direitos creditórios vencidos		3.981	23,30	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(3.916)	(22,92)	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**10.005**	**58,57**	**10.952**	**93,81**
Direitos creditórios a vencer		9.208	53,90	9.416	80,65
Direitos creditórios vencidos		24.831	145,34	2.009	17,21
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(24.034)	(140,67)	(473)	(4,05)
Valores a receber		**6.432**	**37,65**	**2**	**0,02**
Direitos creditórios a liquidar		6.432	37,65	-	-
Despesas antecipadas		-	-	2	0,02
Total do ativo		**19.123**	**111,94**	**12.098**	**103,63**

PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 46.879.210/0001-00

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	31/07/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido
Passivo					
Valores a pagar	**17**	**146**	**0,87**	**232**	**1,99**
Taxa de consultoria		78	0,46	180	1,54
Taxa de administração		56	0,33	45	0,39
Taxa de custódia		6	0,04	3	0,03
Taxa de gestão		6	0,04	4	0,03
Outros passivos		**1.892**	**11,07**	**191**	**1,64**
Direitos creditórios a conciliar		1.892	11,07	191	1,64
Total do passivo		**2.038**	**11,94**	**423**	**3,63**
Patrimônio líquido		**17.085**	**100,00**	**11.675**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**19.123**	**111,94**	**12.098**	**103,63**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 46.879.210/0001-00

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do resultado para o período compreendido entre 21 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026, período de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	Período compreendido entre 21/02/2026 a 31/07/2026	Período compreendido entre 01/08/2025 a 20/02/2026	Exercício findo em 31/07/2025
Composição do resultado				
Direitos creditórios	**5**	**3.973**	**254**	**3.910**
Resultado com direitos creditórios		29.158	2.546	4.376
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		(25.185)	(2.292)	(466)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**144**	**158**	**(11)**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		144	158	(11)
Outras receitas		**-**	**2.065**	**8**
Outras receitas operacionais		-	2.065	8
Demais despesas	**13**	**(585)**	**(598)**	**(887)**
Taxa de consultoria		(297)	(339)	(637)
Taxa de cobrança		(150)	(128)	-
Taxa de administração	**12**	(66)	(48)	(101)
Despesas com o sistema financeiro		(51)	(44)	-
Taxa de gestão	**12**	(9)	(5)	(6)
Taxa de fiscalização CVM		(7)	(2)	(5)
Taxa de custódia	**12**	(5)	(8)	(39)
Despesas com prestação de serviços		-	(10)	(40)
Despesa de auditoria		-	(10)	(9)
Outras despesas		-	(5)	(50)
Resultado líquido		**3.532**	**1.879**	**3.020**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 46.879.210/0001-00

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os períodos de 21 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	Período compreendido entre 21/02/2026 a 31/07/2026	Período compreendido entre 01/08/2025 a 20/02/2026	Exercício findo em 31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**13.551**	**11.657**	**2.957**
Representado por 5.586,384303 cotas subordinadas a R$ 2.019,551264 cada		11.282	-	-
Representado por 2.000,000000 cotas mezanino a R$ 1.134,537858 cada		2.269	-	-
Representado por 5.578,164594 cotas subordinadas a R$ 1.727,403758 cada		-	9.636	-
Representado por 2.000,000000 cotas mezanino a R$ 1.010,712361 cada		-	2.021	
Representado por 2.758,145045 cotas subordinadas a R$ 1.072,190716 cada		-	-	2.957
Emissão de cotas	**9**	**-**	**15**	**5.698**
Representado por 8,219709 cotas subordinadas		-	15	-
Representado por 4.006,920000 cotas subordinadas		-	-	5.698
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**13.551**	**11.672**	**8.655**
Resultado líquido		**3.532**	**1.879**	**3.020**
Patrimônio líquido no final exercício		**17.083**	**13.551**	**11.675**
Representado por 5.586,384303 cotas subordinadas a R$ 2.614,215881 cada		14.604	-	-
Representado por 2.000,000000 cotas mezanino a R$ 1.239,606082 cada		2.479	-	-
Representado por 5.586,384303 cotas subordinadas a R$ 2.019,551264 cada		-	11.282	-
Representado por 2.000,000000 cotas mezanino a R$ 1.134,537858 cada		-	2.269	-
Representado por 6.758,682273 cotas subordinadas a R$ 1.727,403758 cada		-	-	11.675

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 46.879.210/0001-00

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrações do fluxo de caixa para o período compreendido entre 21 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026, período de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Período compreendido entre 21/02/2026 a 31/07/2026	Período compreendido entre 01/08/2025 a 20/02/2026	Exercício findo em 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Aquisição de direitos creditórios	(32.068)	(45.040)	(50.956)
(+) Liquidação de direitos creditórios	25.281	49.560	46.276
(+) Valores a conciliar/identificar	-	3.003	738
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento	144	313	(11)
(-) Pagamento de despesas com consultoria especializada	(296)	(442)	(488)
(-) Pagamento de despesas com agente de cobrança	(150)	(128)	-
(-) Pagamento de taxa de administração	(32)	(72)	(58)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(7)	-	(5)
(-) Pagamento de taxa de gestão/custódia	(5)	(18)	(2)
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(50)	(65)	(64)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(7.183)**	**7.111**	**(4.570)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	-	15	5.698
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**15**	**5.698**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(7.183)**	**7.126**	**1.128**
Caixa e equivalentes de caixa no início exercício	8.270	1.144	16
Caixa e equivalentes de caixa no final exercício	1.087	8.270	1.144
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(7.183)**	**7.126**	**1.128**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PORTION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 46.879.210/0001-00

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

1. Contexto operacional

O Portion Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é composto por uma Classe Única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), dividida entre as subclasses de cotas (i) mezanino; e (ii) subordinada júnior.

A Classe Única é constituída sob forma de condomínio fechado.

A responsabilidade dos cotistas não é limitada ao valor das cotas pelos mesmos subscritas ("Responsabilidade ilimitada").

A Classe Única do Fundo, é destinada a receber aplicações exclusivamente por investidores profissionais, nos termos do art. 11º da Resolução CVM 30/21.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

O exercício social do Fundo é encerrado em 31 de julho de cada ano.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período compreendido entre 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, período de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, e foram aprovadas pela Administração em 29 de outubro de 2026.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Passivos contingentes – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026 e 2025 está assim representado:

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Caixa e equivalentes de caixa	Valor contábil em 31/07/2026	Valor contábil em 31/07/2025
Disponibilidades		
Banco conta movimento (*)	637	2
Total Disponibilidades	**637**	**2**
Cotas de fundos de investimento		
Itaú Empresa Trust RF REF DI (i)	320	1.442
Planner Redwood FIRF LP RL (ii)	73	-
Empirica Soberano FIRF RF (ii)	57	-
Total Cotas de fundos	**450**	**1.442**
Total	**1.087**	**1.144**

(*) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

(i) O Itaú Empresa Trust Renda Fixa Referenciado DI FIF da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada, CNPJ: 01.129.004/0001-37, administrado pelo Itaú Unibanco S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do fundo é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Renda Fixa Referenciado DI”, os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”) ou da taxa SELIC, de forma que, no mínimo, 95% dos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro, observado que a rentabilidade do fundo será impactada em virtude dos custos e despesas da classe e/ou das subclasses, inclusive taxa de administração, gestão e distribuição.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de abril de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada, CNPJ: 01.375.954/0001-41, administrado pela Planner Corretora de Valores S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor. Sua política de investimento busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro. Embora não explicitado em uma seção dedicada de "público-alvo" no relatório, o fundo é classificado sob as normas de "Longa Duração" e aceita recursos conforme regulamentação vigente para este tipo de veículo de investimento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

(iii) O Empirica Soberano Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa, CNPJ: 17.249.303/0001-45, administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do fundo é realizar operações em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, com o objetivo de acompanhar as variações do CDI – Certificado de Depósito Interbancário.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 14 de setembro de 2026, sem modificação de opinião.

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não-padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do Anexo II da Resolução CVM 175.

A aquisição dos direitos creditórios elegíveis pelo Fundo será realizada nos termos descritos no respectivo contrato de cessão, boletins de subscrição, contrato de promessa de cessão, opções, memorandos de entendimento, mercado de balcão organizado, qualquer título representativo de crédito, instrumentos contratuais, leilões ou acordos em geral visando à aquisição de direitos creditórios, podendo, inclusive, assinar contratos com potenciais vendedores de direitos creditórios, de acordo com a política de investimento, sendo assegurada flexibilidade para o Fundo negociar com os referidos vendedores os termos e condições de qualquer aquisição de direitos creditórios, incluindo, sem se limitar, a forma de pagamento do preço de aquisição ou instrumento conforme aplicável, podendo ser cedidos ao Fundo com ou sem coobrigação do respectivo cedente.

O Fundo poderá adquirir do(s) cedente(s) direitos creditórios, total ou parcialmente:

i. originários de precatórios ou ainda créditos decorrentes de receitas ou dívidas públicas originárias ou derivadas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, autarquias e fundações.

ii. que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

iii. que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

iv. cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

v. o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

vi. sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial que não se enquadrem nas hipóteses previstas no inciso I, do §1º do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução 175;

vii. de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

viii. derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios;

ix. cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nos incisos I a VIII acima; e

x. decorrentes de operações realizadas nos segmentos financeiros, comercial, industrial, imobiliário e de prestação de serviços, incluindo operações de pré- pagamento de exportação e adiantamento de contrato de câmbio.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios em 30 de abril de 2026 e 2025 são compostos por Duplicatas e Cheques.

b. Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, ao critério de elegibilidade a seguir relacionado, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão ao Fundo:

- Somente poderá ceder direitos creditórios ao Fundo o cedente que tenha celebrado um instrumento de cessão de direitos creditórios com o Fundo e que tenham sede no brasil.

c. Composição dos direitos creditórios

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios	**31/07/2026**	**31/07/2025**
A vencer	1.534	-
Vencidos	3.981	-
Total	**5.515**	**-**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**(3.916)**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**1.599**	**-**

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios	**31/07/2026**	**31/07/2025**
A vencer	9.208	9.416
Vencidos	24.831	2.009
Total	**34.039**	**11.425**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**(24.034)**	(473)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**10.005**	**10.952**

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios referentes ao período compreendido entre 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, período de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, estão assim apresentadas:

Direitos creditórios	**Período compreendido entre 21/02/2026 a 31/07/2026**	**Período compreendido entre 01/08/2025 a 20/02/2026 (1)**	**31/07/2025**
Saldo inicial	**6.686**	**10.952**	**2.953**
Aquisições	32.068	45.040	50.956
Liquidações	(25.281)	(49.560)	(46.863)
Resultados	29.158	2.546	4.376
Direitos creditórios a liquidar	(6.432)	-	-
Direitos creditórios a conciliar	590	-	-
(-) Provisão para perdas	(25.185)	(2.292)	(470)

Total	**11.604**	**6.686**	**10.952**

(¹) Data de transferência de administração.

e. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

Nos períodos de 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, a movimentação de provisão para perdas está assim representada:

Direitos creditórios	Período compreendido entre 21/02/2026 a 31/07/2026	Período compreendido entre 01/08/2025 a 20/02/2026 (¹)	31/07/2025
Saldo inicial	**(2.765)**	**(473)**	**-**
(-) Provisão para perdas	(25.185)	(2.292)	(473)
Total	**(27.950)**	**(2.765)**	**(473)**

f. Recompras de direitos creditórios

Referentes ao período compreendido entre 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, período de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo operar com instrumentos financeiros derivativos.

Referentes ao período compreendido entre 21 de
fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, período de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, o Fundo não realizou operações com derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de liquidez dos ativos: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são

negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que

determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: A Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite i) a aquisição/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de direitos de crédito de apenas uma cedente nos primeiros 90 dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de descasamento: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e subordinadas mezaninos tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas.

Risco da liquidez da cota no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: O Fundo é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos (nos primeiros 90 dias), ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos de crédito. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Agente de

Cobrança, pelo Custodiante ou pelas cedentes dos direitos de crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser pagas com direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco operacional de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: O Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo

de verificar a devida originação e formalização dos direitos de crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos de crédito vencidos e não pagos.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem: O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/cedentes: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/cedentes a seus sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e de devedores/sacados.

Risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes: Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos de crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no respectivo suplemento de emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo: Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no contrato de cessão, a cessão de direitos creditórios será considerada resolvida e a cedente deverá restituir o Fundo pelo valor dos direitos creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no preço de aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto constante dos respectivos termos de cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, o Fundo poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que as cedentes conseguirão originar e/ou ceder direitos creditórios suficientes, o que não ocorrendo poderá dar causa ao resgate compulsório de quotas subordinadas nos termos do regulamento.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em

que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito de crédito, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito de crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito de crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos de crédito emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos de crédito representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): De acordo com sua política de investimento, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a obrigação de pagamento por parte do sacado/devedor e, por consequência, originar os direitos creditórios que serão cedidos ao Fundo, é imprescindível que haja a efetiva performance dos direitos creditórios de titularidade dos cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ao controle dos cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos direitos creditórios cedidos ao Fundo podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios cedidos ao Fundo não se perfaça.

Risco de não manutenção das condições da cessão e/ou dos critérios de elegibilidade, após a data de aquisição e pagamento: Todas as condições da cessão e os critérios de elegibilidade, previstos no regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada data de aquisição e pagamento. Dessa forma, após a data de aquisição e pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio patrimônio líquido do Fundo, seja em função de pré- pagamento, valorização dos direitos de crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da Gestora, cedente ou Administradora, não havendo garantias de que os percentuais de que os critérios de elegibilidade permanecerão respeitados ou dentro dos limites definidos. A Administradora, Gestora, o Custodiante e o cedente não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a data de aquisição e pagamento.

Risco de fungibilidade: Na hipótese de os devedores/sacados realizarem os pagamentos referentes aos direitos de crédito diretamente para os cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de cobrança judicial e extrajudicial, os cedentes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de cessão e do contrato de cobrança. Contudo, não há garantia de que os cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo

poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da Administradora, Gestora e do custodiante em razão de conduta diversa dos cedentes nos termos do contrato de cessão e do contrato de cobrança.

Risco de conflito de interesses: A Administradora e a Gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a Administradora e Gestora de recursos de terceiros, existe o risco do Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a administradora e/ou a Gestora e/ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar perdas para o Fundo e para os cotistas.

8. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

Referentes ao período compreendido entre 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, período de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, o patrimônio líquido médio e o valor da cota estão assim apresentados:

Cota subordinada júnior

Períodos/exercício	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 21/02/2026 a 31/07/2026	13.794	2.614,215881	29,45%
Período de 01/08/2025 a 20/02/2026 (¹)	12.658	2.019,551264	15,96%
Exercício findo em 31/07/2025	6.376	1.741,547970	62,42%

(¹) Data de transferência de administração.

Cota mezanino (*)

(*) Remuneração alvo = 100,00% do CDI ao ano + spread de 7,00%

Períodos/exercício	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 03/04/2026 a 30/06/2026	2.734	1.239,606082	9,26%
Período de 01/08/2025 a 02/04/2026 (¹)	2.145	1.134,537858	12,25%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates

Características gerais

As cotas de do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas do Fundo.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos no Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da classe estiverem localizados.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022. /

Subscrição e integralização

O Fundo, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por assembleia geral de cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação do Fundo.

Na hipótese da assembleia geral de cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pelo fundo a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

As integralizações do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização de cotas.

No período de 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, não houve emissão de cotas.

No período de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração), houve emissão de 8,219709 cotas subordinadas no montante de R$ 15.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve emissão de 4.006,920000 cotas subordinadas no montante de R$ 5.698.

Amortização e resgate

As do Fundo não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, e/ou por deliberação da assembleia geral de cotistas.

No caso do encerramento do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

O Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora. A Gestora deverá encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, sem limitação, o valor líquido a ser amortizado.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

As amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Admite-se a utilização de ativos financeiros para resgates de cotas.

Nos períodos de 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025,

não houve amortização e/ou resgate de cotas.

Negociação das cotas

As cotas do Fundo, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao cotista apresentar a solicitação de transferência de valores mobiliários (“STVM”) devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

10. Custódia

Os direitos creditórios ficam sob a responsabilidade da Administradora Fiduciária e/ou de terceiros por ela contratados e as cotas de fundos de investimento são registradas com os administradores dos respectivos fundos investidos.

As cotas dos fundos de investimento estão sob a responsabilidade da Administradora/Custodiante.

11. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Consultoria:	Neto Consultoria Financeira Ltda.
Agente de cobrança:	JV Cobrança Ltda.

12. Remuneração dos prestadores de serviços

A taxa de administração do Fundo corresponde a remuneração calculada equivalente à 0,24% calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

.

A taxa de gestão do Fundo corresponde a remuneração calculada equivalente à 0,03% calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

A taxa de custódia do Fundo corresponde a remuneração calculada equivalente à 0,03% calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

As taxas são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e são pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo reajustadas de acordo com a variação positiva do IGPM no período.

O Fundo não realiza cobrança de taxas de ingresso, saída ou taxa de performance.

Despesas apropriadas

Nos períodos de 21 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, foram apropriadas as seguintes despesas e estão apresentadas nas Demonstrações do Resultado nas respectivas rubricas de taxa de administração, taxa de gestão e taxa de custódia:

Despesa	Período compreendido entre 21/02/2026 a 31/07/2026	Período compreendido entre 01/08/2025 a 20/02/2026 (¹)	Exercício findo em 31/07/2025
Administração	(66)	(48)	(101)
Gestão e custódia	(14)	(13)	(45)

(¹) Transferência de administração.

13. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo no período de 21 de fevereiro de 2026 (data após a transferência de administração) a 31 de julho de 2026, estão assim apresentados:

	Período compreendido entre 21/02/2026 a 31/07/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**16.679**	
Despesas	**(585)**	**(3,08)**
Taxa de consultoria	(297)	(1,78)
Taxa de cobrança	(150)	(0,90)
Taxa de administração	(66)	(0,40)
Despesas com o sistema financeiro	(51)	(0,31)
Taxa de gestão	(9)	(0,05)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(0,04)
Taxa de custódia	(5)	(0,03)

14. Classificação de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a Gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13,

inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores (se houver) ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou

(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de

investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Operações com partes relacionadas

No período de 21 de fevereiro de 2026 (data após a transferência de administração) a 31 de julho de 2026, as transações com partes relacionadas estão assim apresentadas:

Transações	A pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
De 21/02/2026 a 31/07/2026				
Taxa de administração	56	(66)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	6	(9)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de cobrança	-	(150)	JV Cobrança Ltda.	Agente de cobrança
Taxa de consultoria	78	(297)	Neto Consultoria Financeira Ltda.	Consultor
Taxa de custódia	6	(5)	Planner Corretora de Valores S.A..	Custodiante
Total	**146**	**(585)**		

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços

de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

20. Deliberações em assembleia

Em 24 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a substituição do atual agente de cobrança Neto Consultoria Financeira Ltda. por Jv Cobrança Ltda., com remuneração fixa mensal de R$ 30; e
- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo para contemplar as alterações previstas e as adequações decorrentes.

Em 30 de janeiro de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ foram aprovadas as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- ✓ substituição da antiga administradora, controladora, escrituradora, custodiante e distribuidora do Fundo pela nova administradora;
- ✓ substituição da antiga gestora do Fundo pela atual gestora;
- ✓ condições da transferência, incluindo a quitação conferida pelos cotistas à administradora e à gestora pelos atos praticados até a data da transferência;
- ✓ contratação de auditor independente para o período compreendido entre o último balanço patrimonial e a data de transferência dos serviços;
- ✓ alteração e consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ autorização para a adoção de todas as providências necessárias à implementação das deliberações aprovadas.

Em 19 de fevereiro de 2026, por meio do instrumento particular de deliberação, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ retificação da ata da assembleia de transferência para ajustar a data-base dos eventos nela previstos, incluindo a transferência da administração fiduciária para a nova administradora e da gestão de recursos para a nova gestora;

- ✓ ratificação dos demais itens deliberados na assembleia de transferência, refletindo a nova definição acerca da "data de transferência" aos demais itens;
- ✓ ciência da nova administradora quanto ao inteiro teor dos termos dos Comunicados do Banco Central do Brasil registrados sob os nºs 44.234, 44.235, 44.236, 44.237 e 44.238, todos de 18 de novembro de 2025; e
- ✓ reconhecimento da nova administradora de que todas as responsabilidades relativas à administração fiduciária do Fundo a partir da data da transferência serão integral e exclusivamente assumidas por ela, inexistindo, em relação à administradora, qualquer obrigação remanescente.

21. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

22. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas Demonstrações Financeiras.

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador
CRC RJ – 124459/O

Claudia Siola Cianfarani
Diretora